



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.177, 18 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), destinado a Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti, do Ministério da Saúde que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 10.305.0007.1115- Categoria Econômica nº. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e codificada na receita sob o nº. 17.62.01.01.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.300.67 - Conforme Processo 553/2016-2.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), com os recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Conta Corrente nº. 9.372-6, Agência nº. 4695-7 - Recurso do Estado.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146 de 23 de dezembro de 2015 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de agosto de 2.016 - 52º Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 18/2016 = PM
Autógrafo nº. 030.08.2016 = CM
Processo nº. 1.390/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br